

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.236, DE 2001 (MENSAGEM Nº 2.025/00)

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Dom Eduardo Duarte Silva, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

Autor: Comissão de Ciência e Tecnologia,
Comunicação e Informática

Relator: Deputado **Bonifácio de Andrada**

I - RELATÓRIO

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática elaborou, na forma regimental, o presente Projeto de Decreto Legislativo nº 1.236, de 2001, destinado a aprovar o ato a que se refere a Portaria nº 725, de 6 de dezembro de 2000, que outorga permissão à Fundação Dom Eduardo Duarte da Silva para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

O projeto vem a esta Comissão para fins do disposto no art. 54, inciso I, do Regimento Interno.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

De acordo com o art. 32, inciso III, alínea a, do Regimento Interno, compete à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação examinar a proposição sob os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Nesse passo, nada obsta a tramitação do projeto, haja vista que estão observados os requisitos estabelecidos nos arts. 21, inciso XII, alínea a, 49, inciso XII, e 223 da Constituição Federal, que tratam da competência do Congresso Nacional para apreciar os atos de iniciativa do Poder Executivo, pertinentes à outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de imagens e de sons.

O projeto guarda conformidade com o ordenamento jurídico do País. A técnica legislativa não merece reparos, estando de acordo com a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Isto posto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 1.236, de 2001.

Sala da Comissão, em de de 2001.

Deputado **Bonifácio de Andrada**
Relator